



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

CNPJ nº 08.964.680/0001-32

**LEI MUNICIPAL Nº 661/99, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.**

“Dá nova redação ao parágrafo-único do artigo 3º da Lei Municipal nº 0533, de 21 de dezembro de 1993, e outras providências legais.”

**JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **O PARÁGRAFO-ÚNICO** do artigo 3º da Lei Municipal nº 533 de 21 de dezembro de 1993, passa ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - As famílias beneficiadas com as doações desta Lei, receberão a escritura dos respectivos imóveis, após o pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) que será revertida em benefício da construção do Centro Comunitário do Bairro, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 1999

**JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANTONIO CAJANANTE FILHO**

Sec Mun de Administração

Finanças e Planejamento